



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 11, DE 2018

Altera a Constituição Federal para elevar a idade máxima para escolha e nomeação de membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e Tribunal de Contas da União.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP) (1º signatário), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Airton Sandoval (MDB/SP), Senadora Marta Suplicy (MDB/SP), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador José Maranhão (MDB/PB), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Bauer (PSDB/SC), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Pedro Chaves (PRB/MS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Valdir Raupp (MDB/RO), Senador Waldemir Moka (MDB/MS)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 11, DE 2018

Altera a Constituição Federal para elevar a idade máxima para a escolha e nomeação de membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 73, 101, 104, 107, 111-A e 115 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 73.**

§ 1º

I - mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade;

.....”

“**Art. 101.** O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

.....”

“**Art. 104.**

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

.....”

Vereador José Serra

1



*J. Serra
46 30*

Página: 1/4 06/03/2018 17:23:29

b05a9069a6be7090bb97a0edf75028e0294d4f18

SF/18484.64198-56



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

“Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de setenta anos, sendo:

.....”

“Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de setenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

.....”

“Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de setenta anos, sendo:

.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 88, de 2015, alterou o limite de idade da aposentadoria compulsória no serviço público de 70 para 75 anos.

Contudo, a Emenda deixou de alterar regras diretamente a ela relacionadas, como a que determina idade máxima de 65 anos para acesso de magistrados aos tribunais superiores e aos tribunais regionais, bem como para a nomeação dos ministros do Tribunal de Contas da União. Assim, juízes e desembargadores que chegam aos 65 anos com boa saúde e vasta experiência jurisdicional têm seu acesso vedado às cortes superiores.

Essa situação incentiva a aposentadoria precoce, a pedido daqueles juízes que, por contarem mais de 65 anos, não veem perspectiva de ascensão na carreira. Majoram-se gastos do Erário e perdem-se a experiência e a moderação que a idade mais avançada propiciam – e que são sempre recomendadas ao magistrado. A mesma *rationale* pode ser estendida ao Tribunal de Contas da União.

[Assinatura]

2



Página: 2/4 06/03/2018 17:23:29

b05a9069a6be7090bb97a0edff75028e0294d4f18

SF/18484.64198-56



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

Ademais, é preciso estimular, no serviço público, a permanência por maior tempo na ativa, em isonomia com o restante do sistema previdenciário

A presente proposta de emenda à Constituição contribui para a sustentabilidade do sistema previdenciário. Possibilita a ampliação do tempo de trabalho para quem está na ativa e evita aposentadoria precoce, com a subsequente vacância do cargo e necessidade de preenchimento, pela posse de novos integrantes.

Assim, a proposta atende aos princípios da economicidade e da eficiência, estabelecidos na Constituição Federal – um dever mesmo da Administração Pública.

Ao adotar para todo o Poder Judiciário e para o Tribunal de Contas da União o mesmo critério de idade máxima, mantém a coerência e a harmonia do sistema constitucional.

Em virtude dessas considerações, peço o apoio dos pares à proposição que apresento.

Sala das Sessões, de 2018

José Serra
**Senador JOSÉ SERRA
(PSDB/SP)**

	Senador(a)	Assinatura
2.	<i>Autor Landoval</i>	<i>Vilson Landoval</i>
3.	<i>Antônio Amâncio</i>	<i>Amâncio</i>
4.	<i>Paulo P. Pava</i>	<i>Pava</i>
5.	<i>FERNANDO BEZERRA QUINTO</i>	<i>Fernando Bezerra</i>
6.	<i>Luisier</i>	<i>Luisier</i>
7.	<i>D. BAUER</i>	<i>D. Bauer</i>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

Proposta de Emenda à Constituição que a altera para elevar a idade máxima para a escolha e nomeação de membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União

	Senador(a)	Assinatura
8.	OTTO ALENCAR	
9.	FLEXA RIBEIRO	
10.	MARYA	
11.	EDUARDO AMORIM	
12.	José Medeiros	
13.	Ana Amélia (PP/PS)	
14.	Roseli Coche	
15.	Eduardo Ferreira	
16.	H. PEREIRA	
17.	Damir Burger	
18.	Háider Oliveira	
19.	VANESSA GAZOTIN	
20.	Pedro Chaves	
21.		Magnu Malo
22.	Cristovam	
23.	ÍDICE DA MATA	
24.	VALDIR RUFFO	
25.	Torquato Joly	
26.	José Maranhão	
27.	Waldeci Nova	
28.	Pandolfo Rodrigues	
29.	Davi Alcolumbre	

SF18484.64198-56

Página: 44 06/03/2018 17:23:29

b05a9069a6be7090bb97a0edf75028e0294d4f18



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA
(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-T0)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalírio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Maioria-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)
João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Reditario Cassol* (Bloco-PP-RO)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Rodrigues Palma* (Bloco-PR-MT)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Rudson Leite** (Bloco-PV-RR)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Vanessa Grazzotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

28